

Londrina, 23 de janeiro de 2026. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 8 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, RAFAEL CALIL JORGE FILHO, EDNA APARECIDA DE CARVALHO BRAUN e ANDREA BASTOS DA SILVEIRA MACHADO** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 53/2025, o qual tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Entidades sem fins lucrativos, com experiência comprovada em execução de Projetos de Trabalho Social na área da habitação, a fim de estabelecer parcerias para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às famílias beneficiadas do empreendimento **RESIDENCIAL DAS HORTÊNSIAS** contempladas pelo Programa Minha Casa Minha / FAR, na Zona Norte do Município de Londrina.

II. O presente Chamamento será realizado no dia **09 de fevereiro de 2026**.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2026. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2025, nos termos da Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para atender as necessidades da COHAB-LD.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins e por sua Diretora Administrativo Financeira, Elielma Maria Almeida.

Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Dexis – Sicredi Dexis, CNPJ: 79.342.069/0001-53, neste ato representada por seus procuradores, Jonas Dionísio da Silva e Fábio Jhonatan de Souza Candido Chiste.

Do preço e Forma de

Pagamento: Pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 51.807,43 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Dos Prazos: O prazo da execução contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela COHAB-LD e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução dos serviços.

Data e assinaturas: 23 de janeiro de 2026. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente) e Elielma Maria Almeida (Diretora Administrativo Financeira).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 229, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 63/2022

Fornecedor/Representado: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 58/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 13.713,00 (treze mil e setecentos e treze reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 279, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 94/2022

Fornecedor/Representado: CLARO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 89/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 40.178,57 (quarenta mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD
